

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
RATEIO Nº 19/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –
CIDES E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG,
OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CIDES**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº. 863.833.618-72, portador da CI. nº 8.335.467-0 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CIDES e de outro lado o Município de Ituiutaba -MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Bairro Centro, CEP 38.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fued José Dib, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 008.597.966-04, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Rateio, conforme as disposições abaixo descritas com vistas;

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditamento fundamenta-se em: art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; art. 2º, inciso VII, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e no Estatuto e Contrato de Consórcio Público do CIDES e, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa.

1.1. Alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1. O item 1 da Cláusula QUARTA - DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE do contrato de origem passam a vigorar com a seguinte redação:



“1. O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2018 é de **R\$ 157.579,60 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, que deverão ser repassados conforme cronograma de desembolso constante do anexo único deste instrumento”.

“2. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 1 desta Cláusula, o valor a ser pago em relação ao rateio de manutenção do CIDES é de **R\$ 85.677,52 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, referentes ao repasses de rateio administrativo dos meses de janeiro a agosto, relativo ao exercício financeiro de 2018”

“3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 1 desta Cláusula, o valor a ser pago para os serviços de Call Center e Software de fiscalização de IP, considerando que o município de **ITUIUTABA** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de **16.644** (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro) Pontos de Iluminação Pública, será de:

- **Call Center:** R\$ 0,24 (vinte e sete centavos) para os meses de janeiro a setembro;
- **Software** – R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) de janeiro a setembro.

- Perfazendo um total de **R\$ 71.902,08 para o exercício financeiro de 2018.**”

2. Ficam alterados os itens “A”, “B” e “C” do **ANEXO ÚNICO** do contrato de origem, que terão a seguinte redação:

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

A) Manutenção do CIDES

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 FONTE 100)

Valores Mensais

maio a agosto – 04 parcelas de: R\$ 12.920,84

Quantidade de Parcelas/Ano: 04 Parcelas

Valor Total: R\$ 51.683,36 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)

2. INVESTIMENTOS (N.D.: 4.4.71.70.00 FONTE 100)

Valores Mensais

Maio a agosto – 04 parcelas de: R\$ 200,92

Quantidade de Parcelas/Ano: 04 Parcelas

Valor Total: R\$ 803,68 (Oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos).



3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.3.71.70.00 FONTE 100)

Valores Mensais

maio a agosto – 04 parcelas de: R\$ 8.297,62

Quantidade de Parcelas/Ano: 04 Parcelas

Valor Total: R\$ 33.190,48 (Trinta e três mil, cento e noventa reais e oito centavos).

B) LOCAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO “CALL CENTER” – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO (N.D.: 3.3.71.70.00 FONTE 117)

Manutenção dos serviços telefônicos tipo *Call Center* para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município, nos termos do Contrato Administrativo nº 05/2014, oriundo do Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014;

Valores Mensais

maio – 01 parcela de: R\$ 7.190,20

junho a setembro – 04 parcelas de: R\$ 7.190,21

Quantidade de Parcelas/Ano: 05 Parcelas

Valor Total: R\$ 35.951,04 – (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

C) LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO (N.D.: 3.3.71.70.00 - FONTE 117)

Manutenção dos serviços de locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município, nos termos do Contrato Administrativo nº 01/2015, oriundo do Processo Licitatório nº 07/2014- Pregão Presencial nº 02/2014;

Valores Mensais

maio – 01 parcela de: R\$ 7.190,20

junho a setembro – 04 parcelas de: R\$ 7.190,21

Quantidade de Parcelas/Ano: 05 Parcelas

Valor Total: R\$ 35.951,04 – (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

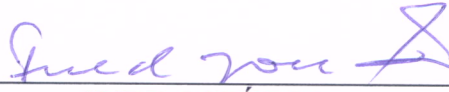
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES



FUED JOSÉ DIB
Prefeito Municipal de Ituiutaba

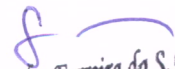
Testemunhas:

Nome: VICENTE DE PAULA FONSECA FILHO

CPF: 350027356-49 Assinatura: 

Nome: REGYS BRAGA VICINA

CPF: 034.729.536-32 Assinatura: 


Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

JUSTIFICATIVA

Em justificativa a alteração do item “A” do Contrato de Rateio nº19/2018, o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, considerando as várias tratativas realizadas entre a Direção Executiva do CIDES e a Secretaria de Governo de Ituiutaba, unindo esforços na tentativa de adequação no rateio administrativo do município no exercício vigente, afim de ajustarmos uma medida compensatória para a cessão de servidores, fundamentais à implantação do SIMC – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado.

Considerando que o Serviço de Inspeção Municipal é a inspeção, por parte do município, daqueles estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal nas suas mais variadas formas (carne e seus derivados, pescados e derivados, ovos e derivados, leite e derivados, produtos das abelhas e derivados). É um serviço ligado à Secretaria ou Departamento de Agricultura de cada município e é regulamentado por leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas e outros.

Considerando que, o Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, é uma proposta de desenvolvimento do serviço de inspeção de produtos de origem animal de forma consorciada, ou seja, que será implantado e coordenado pelo CIDES para a inspeção de 13 (treze) municípios consorciados. Dessa forma, haverá uma otimização de estruturação deste serviço, afim de garantir uma melhor qualidade técnica e economia de recursos, garantindo a execução em vários municípios deste importante serviço. O SIMC é um serviço de inspeção de produtos de origem animal que tem por objetivo legalizar e fomentar a agroindústria de pequeno porte em toda a região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com o propósito de desenvolvimento econômico regional.

Considerando que, Ituiutaba será o município de sede fará cessão de recursos humanos e de espaço físico para a execução dos serviços, de forma que atenda a

demanda regional, como forma de otimizar recursos, ampliar a atuação da inspeção e elevar o desenvolvimento econômico de toda a região. Além de aumentar a influência da região no contexto macrorregional.

Considerando a necessidade de disponibilidade de funcionários com conhecimento em inspeção de serviços desta natureza;

Considerando que, para reconhecimento do SIMC pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o início dos trabalhos apenas inicia com a primeira agroindústria inspecionada;

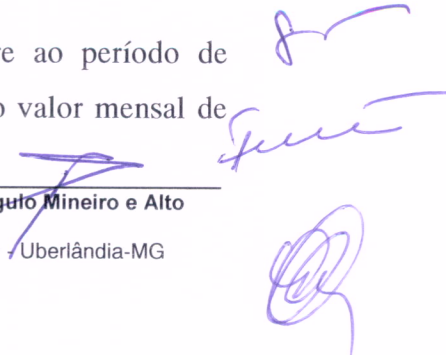
Considerando as despesas que o município terá continuamente, pela cessão de servidores no período de estudos e organização que antecede o funcionamento propriamente do SIMC;

Considerando que o CIDES necessita de pessoas com capacidade técnica específica, disponíveis para atuação na organização do processo de implantação do SIMC no município onde será a sede dos serviços;

Considerando que o município solicitou uma compensação financeira diante da cessão de funcionários que comporão o quadro de veterinários e fiscais, da base de Ituiutaba já no período que antecede a efetivação dos serviços;

Considerando que, o município já cumpriu as obrigações de rateio administrativo no período de **janeiro a agosto** de 2018; de acordo com a fração percentual de participação no rateio global de manutenção do CIDES, definido e aprovado na 21ª assembleia geral ordinária realizada em 2017 onde houve a aprovação de previsão orçamentária para o exercício 2018, estipulando e definindo os percentuais de cada município federado ao CIDES;

Considerando que, a solicitação de compensação se refere ao período de setembro a dezembro de 2018, sobre o rateio administrativo, sendo o valor mensal de



R\$ 10.709,69 (dez mil, setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 42.838,73 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), valor inferior ao custo total dos servidores cedidos pelo município;

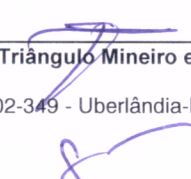
Considerando que a proposta foi apresentada e aprovada na 24ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES no dia 21 de setembro de 2018;

E por fim, considerando a assinatura do Termo de Cedência, para a cessão de quatro (04) servidores para o quadro de funcionários do SIMC como efetivação da proposta de compensação financeira, conforme aprovado na 24ª AGO;

Em justificativa da alteração dos itens “B” e “C” do ANEXO ÚNICO do Contrato de Rateio nº 19/2018, o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES realizou o Processo de Licitação nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014 do qual resultou o Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado entre o CIDES e a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda ME e o Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado entre o CIDES e a empresa Totalcad Ltda ME, para a prestação de serviços de fiscalização de iluminação pública, compreendendo a disponibilização dos serviços de Call Center e do Software de fiscalização e gestão em todos dos pontos de iluminação pública nos municípios consorciados ao CIDES, na forma prevista pelo instrumento contratual.

O serviço contratado é essencial, imprescindível e fundamental para o pleno funcionamento e manutenção da iluminação pública, de forma que tal contratação foi realizada pelo CIDES em atendimento dos dispositivos constantes da Resolução ANEEL nº 414/2010 e seguiu estritamente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE MG.

Considerando que os serviços de Call Center e do Software são de natureza contínua e os contratos são oriundos de licitação são de competência do CIDES;



Considerando que a diretoria executiva do CIDES, sempre trabalhou em assistência para que os municípios recebessem os serviços de natureza contínua, evitando que os mesmos ficassem sem o atendimento aos dispositivos constantes da Resolução ANEEL nº 414/2010; mantendo assim os serviços ativos continuamente até decisão em contrário do gestor municipal;

Considerando que a decisão de manter os serviços ora contratados pelo consórcio é uma prerrogativa do gestor municipal e pactuado no contrato de rateio;

Considerando que o município fez uma solicitação extraoficial no dia 21 de setembro, ratificado pelo ofício n.284/2018/SMOSU em 26 de setembro, justificando a continuidade dos serviços pela secretaria municipal de obras do município;

E por fim, considerando que o município cumprirá o pagamento dos serviços prestados até o momento do cancelamento;

Em conformidade com as considerações supracitadas a diretoria executiva do CIDES acatou o cancelamento dos serviços em questão, e solicitou de imediato, às empresas prestadoras dos serviços, a suspensão dos serviços prestados ao município.

Abaixo segue planilha contendo a situação dos pagamentos de Ituiutaba para o ano de 2018:

ITUIUTABA - CALL CENTER			
Mês	Valor devido 2018	Valor repassado 2018*	Valores a serem repassados
Maio	R\$ 11.983,69	R\$ -	
Junho	R\$ 11.983,68	R\$ -	
Julho	R\$ 4.793,47	R\$ 27.961,92	
Agosto	R\$ 4.793,47	R\$ 3.994,56	
Setembro*	R\$ 4.793,47	R\$ 3.994,56	
Outubro	R\$ 4.793,47	R\$ -	
Novembro	R\$ 4.793,47	R\$ -	
TOTAIS	R\$ 47.934,72	R\$ 35.951,04	R\$ 11.983,68

ITUIUTABA - SOFTWARE			
Mês	Valor devido 2018	Valor repassado 2018*	Valores a serem repassados
Maio	R\$ 11.983,69	R\$ -	
Junho	R\$ 11.983,68	R\$ -	
Julho	R\$ 4.793,47	R\$ 27.961,92	
Agosto	R\$ 4.793,47	R\$ 3.994,56	
Setembro*	R\$ 4.793,47	R\$ 3.994,56	
Outubro	R\$ 4.793,47	R\$ -	
Novembro	R\$ 4.793,47	R\$ -	
TOTAIS	R\$ 47.934,72	R\$ 35.951,04	R\$ 11.983,68

ITUIUTABA - DESP. ADM. CIDES			
Mês	Valor devido 2018	Valor repassado 2018**	Valores a serem repassados
Maio	R\$ 38.554,88	R\$ -	
Junho	R\$ 38.554,86	R\$ -	
Julho	R\$ 10.281,35	R\$ 74.967,83	
Agosto**	R\$ 10.281,29	R\$ 10.709,69	
Setembro	R\$ 10.281,29	R\$ -	
Outubro	R\$ 10.281,29	R\$ -	
Novembro	R\$ 10.281,29	R\$ -	
TOTAIS	R\$ 128.516,25	R\$ 85.677,52	R\$ 42.838,73

Total Geral de Repasses - 2018	
VALOR CONTRATO DE RATEIO	R\$ 224.385,69
VALORES REPASSADOS = VALOR DO TERMO ADITIVO	R\$ 157.579,60
VALORES EM ABERTO	R\$ 66.806,09

* Call Center e Software - no campo valor repassado, o mês de setembro ainda não foi pago

** Despesas Adm. CIDES - no campo valor repassado, o mês de agosto é devido e ainda não foi repassado.


Com vistas às alterações a serem realizadas, estas encontram amparo legal no ordenamento vigente, especialmente nos termos estabelecidos no instrumento contratual e no art. 79, inciso II, parágrafo 2 inciso II; e demais dispositivos que envolvem o tema

esculpidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas e disposições legais correlatas.

Considerando ainda que, em decorrência da situação econômica e política que o país vivencia, todos os municípios sem exceção sofrem com a difícil situação financeira e portanto, buscam alternativas legais para ajuste financeiros.

Em razão de todas as considerações supracitadas, considerando a aprovação da compensação financeira em assembleia geral ordinária, considerando a prerrogativa de cancelamento dos serviços contínuos de fiscalização de iluminação pública, fica alterado o valor global de repasse de recursos do município de Ituiutaba para o CIDES no exercício corrente, alterando a **cláusula quarta do contrato original e os itens “A”, “B” e “C” do ANEXO ÚNICO ao contrato de rateio nº19/2018.**

Uberlândia, 26 setembro de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do Cides
Prefeito Municipal de Campina Verde



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
156/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA –
MG E A CONSTRUTORA REMO - ANO 2018.

Termo de rescisão contratual unilateral do contrato nº 156/2014 firmado entre o Município de Ituiutaba e a empresa Construtora Remo Ltda., firmado em 18/12/2014. Objeto: Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 156/2014 e seus aditivos a partir de 18 de setembro de 2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:B34AF982

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2015 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD LTDA. – ME.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2015 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Totalcad LTDA.ME, firmado em 06/01/2015. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:220C4BEC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, firmado em 26/12/2014. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:A64293F2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
Nº 19/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato rateio Nº 19/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e o Município de Ituiutaba/MG, firmado em 29/04/2018. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:88EB2737

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2018 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES

Convênio nº 03/2018 firmado entre o Município de Ituiutaba/MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmado em 17/10/2018. Objeto: Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios, em especial a implantação e realização do serviço de inspeção municipal – SIMC. Vigência: de 19/10/2018 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:930C2007